



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO N° 293, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

"Institui a Comissão Especial de Ética, Disciplina e Decoro Parlamentar, com a finalidade precípua de avaliação e aplicação das Sanções previstas nos artigos 259 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paty do Alferes".

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E A MESA PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica instituída nesta Casa Legislativa a Comissão Especial de Ética, Disciplina e Decoro Parlamentar, encarregada de analisar e avaliar as possíveis faltas de decoro e ética dos Vereadores e, conseqüentemente, a aplicação das sanções previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Paty do Alferes - RJ, que terá a duração até o fim do segundo biênio desta legislatura, encerrando-se automaticamente.

Art. 2° - Compete à Comissão Especial de Ética, Disciplina e Decoro Parlamentar, processar, instaurar processos disciplinar e proceder todos os atos necessários à sua instrução, devendo responder as consultas da Mesa Diretora, de comissões e de qualquer vereador sobre matérias de sua competência;

Art. 3° - A Comissão Especial a que alude o artigo 1° será constituída por 03 (três) a 05 (cinco) vereadores, designados pelo Presidente da Câmara por indicação dos líderes de partido, ou somente por designação do Presidente se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os líderes não apresentarem suas respectivas indicações.

Parágrafo único - Serão eleitos aqueles vereadores que obtiverem o maior número absoluto de indicações. Em caso de empate, o Presidente da Câmara será encarregado de designar o indicado;

Art. 4° - O Vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato, ou praticar ato que afete a sua dignidade e de seus pares, estará sujeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
MESA DIRETORA

ao processo administrativo competente e às medidas disciplinares previstas no Regimento Interno;

Art. 5º - Esta Comissão Especial detém a prerrogativa de realizar estudos para a inserção de emendas ao Regimento Interno de artigos ou incisos atinentes à matéria de sua competência bem como a elaboração de Código de Ética;

Art. 6º - Do resultado, parcial ou total, dos trabalhos da Comissão especial, dar-se-á ciência à Mesa Diretora desta Casa Legislativa para as providências necessárias;

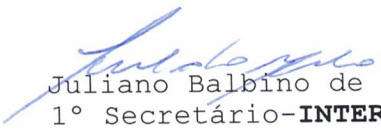
Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento ora vigente.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Fº, 29 de Março de 2023.



Juarez de Medeiros Pereira
Presidente-**INTERINO**



Juliano Balbino de Melo
1º Secretário-**INTERINO**



Edson da Silva Almeida
2º Secretário-**INTERINO**